

DECRETO Nº 5.992, DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Luziane Alves Perossi - ME e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 6695, em 2 de junho de 2022, de Luziane Alves Perossi, solicitando a Prescrição de débitos do exercício de 2010, inscritos em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributo lançado em nome de **Luziane Alves Perossi - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.300.405/0001-21, relativo à parcela 4 do parcelamento de débitos firmado em 2010, referente aos exercícios financeiros de 2008 a 2010;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente à parcela 4 do parcelamento de débitos firmado em 2010, referente aos exercícios financeiros de 2008 a 2010, em desfavor de Luziane Alves Perossi - ME, inscrita no CNPJ nº 06.300.405/0001-21

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de julho de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

